

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

E. S. PAULO - BRASIL

- LEI Nº 1.692, DE 09 DE JUNHO DE 1987 -

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CLASSES E RESPECTIVOS CARGOS, NO SETOR DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º - Ficam criadas no Setor de Escolas Municipais do Departamento de Educação e Cultura, mais 06 (seis) classes e respectivos cargos de Professor, conforme segue:

	<u>E.M.E.I. "Prof. ARNOLFO DE AZEVEDO"</u>		
1	Professor	C.L.T.	"12"
	<u>E.M.E.I. "CECAP"</u>		
2	Professor	C.L.T.	"12"
	<u>E.M.E.I. "VILA CRISTINA"</u>		
2	Professor	C.L.T.	"12"
	<u>E.M.E.I. "Prof. JOSÉ GOMES FIGUEIRA"</u>		
1	Professor	C.L.T.	"12"

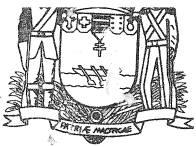
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por verbas próprias constantes do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, seus efeitos, a partir de 1º de fevereiro de 1987.

P.M. de Lorena, 09 de junho de 1987.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

E. S. PAULO - BRASIL

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.692/87)

Registrada no livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 09 de junho de 1987.

Resina

RESINA CELI DE OLIVEIRA VAIANO

- Encarregada do Setor de Serviço Gerais -
Ad-Hoc